



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00363/2017 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Dispõe sobre a instalação de sistema de Alerta Luminosa Visual nos ônibus municipais de transporte de passageiros do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Os ônibus de transporte de passageiros municipais disporão de sistema de Alerta Luminosa Visual.

§1º- O sistema de Alerta Luminosa Visual em ônibus de transporte municipal de passageiros será composto por luzes tipo strobo automotivo, rotativo ou não, nas cores azul, verde ou branca.

§2º- O sistema que se trata esta Lei contará com painéis digitais que exponha o alerta na parte frontal e na traseira dos veículos de transporte coletivo.

§3º- Deve ser disponibilizados botões de acionamento no interior do veículo suficiente e de fácil acesso ao motorista, cobrador e usuário.

§4º- Após acionado, deve constar no painel digital exterior a mensagem "Socorro Assalto- Ligue 190"

§5º- Na porta de entrada dos ônibus será fixado o seguinte aviso: "Este Veículo Possui Alerta Visual de Assalto, que é acionado independente de qualquer ação".

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo, permissionários do Município de São Paulo, disporão, a partir de publicação de presente Lei, do prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao nela estabelecido;

Art. 3º - O não cumprimento do previsto na presente Lei implicará em multa diária e por veículo de 1.000 (mil) UFIR's, sendo a reincidência passiva de cassação da concessão;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2017, p. 67

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.